



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 209, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.015, de 21 de Dezembro de 2017 e,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Educação	12.361.0002.2036	3.1.90.11.00.00.00	0000	668.000,00
	TOTAL				668.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
08.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	09.272.2025.2137	3.1.90.01.00.00.00 3.1.90.05.00.00.00	0000 0000	400.000,00 200.000,00
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Procuradoria Jurídica	04.122.0002.2013	3.3.90.30.99.00.00 3.3.90.39.99.99.00	0000 0000	2.000,00 2.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Governo	04.122.0002.2018	3.3.90.30.99.00.00	0000	3.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Fazenda	04.122.0002.2024	3.3.90.92.00.00.00	0000	15.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Educação	12.361.0002.2036	3.3.90.30.01.00.00 3.3.90.39.99.99.00	0000 0000	5.000,00 26.000,00
02.08	Programa Alimentar Escolar	12.361.0013.2050	3.3.90.30.07.13.00	0000	15.000,00
	TOTAL				668.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1017